

REGULAMENTO

ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA DA CEMIG SIM - CAMPANHA UBERLÂNDIA

1. EMPRESA PROMOTORA

- 1.1. **CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.-CEMIG SIM**, CNPJ nº 04.881.791/0001-67, com sede à Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-924.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica – recebimento de energia solar utilizada para compensar o consumo de energia, com desconto e redução de despesas.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. A oferta do presente regulamento é válida para participantes cujas unidades consumidoras pertençam ao município de Uberlândia, Minas Gerais.

4. DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. A campanha será válida para contratações concluídas entre os dias 26/01/2026 e 31/03/2026. A data limite poderá ser prorrogada pela empresa promotora a qualquer momento, sem aviso prévio.

5. DESCRIÇÃO DA OFERTA E DURAÇÃO:

- 5.1. Para participantes da Cemig SIM, serão concedidas as seguintes condições:
- a) pessoas físicas e pessoa jurídicas - pagamentos à Cemig SIM pela energia solar recebida para compensação, com desconto promocional de 32% (trinta e dois por cento) sobre a Tarifa da Cemig Distribuição S.A. nos 2 (dois) primeiros meses, aplicável ao subgrupo e à classe consumidora do participante, incluídos, quando houver, bandeiras tarifárias e tributos aplicáveis. Após 2 (dois) meses, o desconto promocional passará para 16% (dezesseis por cento) até o encerramento do Termo de Adesão nas condições previstas no âmbito deste Regulamento.
- 5.2. O participante, atendidos os critérios para participação, será integrante de um dos Consórcios Cemig SIM, gerando energia elétrica de fonte solar, limpa e renovável, contribuindo com o meio ambiente.
- 5.3. O participante receberá, nas unidades consumidoras que cadastrar, a energia solar das usinas fotovoltaicas da Cemig SIM, em montantes correspondentes ao seu consumo de energia elétrica mensal. A energia solar recebida será utilizada para compensação,

reduzindo o valor da fatura da Cemig Distribuição S., na parcela referente ao seu consumo de energia elétrica mensal.

- 5.4. O participante realizará dois pagamentos mensais, sendo um pagamento para a Cemig Distribuição S.A. como de costume (valor da fatura reduzido, pois o consumo mensal registrado em kWh será compensado na proporção da energia solar recebida), e outro pagamento para a Cemig SIM (contribuição mensal ao Consórcio do qual o participante será integrante, correspondendo à energia solar recebida, na forma do Termo de Adesão), portanto em boletos separados. Os descontos e a economia serão percebidos mediante a comparação dos valores pagos pelos participantes antes e após aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica da Cemig SIM.
- 5.5. O participante pessoa física deverá manter sua adesão à oferta promocional da campanha pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses (Prazo de Fidelidade). O participante pessoa jurídica deverá manter sua adesão à oferta promocional da campanha pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses (Prazo de Fidelidade). Caso haja interesse em cancelar sua adesão antes deste prazo, estará sujeito ao pagamento de multas e outras penalidades previstas no termo de adesão.
- 5.6. A solicitação de cancelamento deverá ser enviada pelos participantes pessoas físicas e pessoas jurídicas com antecedência de 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias (Prazo de Denúncia) respectivamente.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar da campanha todos aqueles que atendam simultaneamente os seguintes requisitos:
 - a) Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e CPF regular.
 - b) Pessoas Jurídicas e/ou MEI.
 - c) Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas domiciliadas no Brasil e titulares de unidades consumidoras localizadas na área de concessão da Cemig Distribuição S.A. e da Energia Rio Minas em Minas Gerais, atendidos em baixa tensão;
 - d) valor mínimo de fatura mensal de energia R\$160,00 (cento e sessenta reais);
 - e) participantes adimplentes perante a Cemig Distribuição S.A. e a Cemig SIM na data da adesão, sob pena de exclusão automática. Entende-se por adimplente o participante que não possua débito de qualquer natureza em aberto, vencido no dia da adesão;
- 6.2. Não poderão participar:
 - a) aqueles que possuam isenção de ICMS em relação à energia elétrica;
 - b) aqueles que sejam beneficiários de Programa Tarifa Social ou enquadrados em CADÚnico;
 - c) integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
 - d) interessados cujas unidades consumidoras sejam classificadas como média tensão;

- e) propriedades rurais que possuam benefício de tarifa de irrigante noturno;
- 6.3. Pessoas físicas ou pessoas jurídicas do setor privado que já sejam participantes da Cemig SIM na data do presente regulamento poderão ser elegíveis a oferta promocional prevista neste regulamento.
- 6.4. Para participar, o interessado deverá acessar o hotsite www.cemigsim.com.br e confirmar a concordância com o uso de seus dados abaixo para as finalidades estritamente necessárias à operacionalização da campanha, conforme detalhado na Seção 10 (LGPD e Proteção de Dados):
 - a) Nome completo ou Razão Social do Titular
 - b) Endereço do seu e-mail corporativo válido.
 - c) Telefone / WhatsApp;
 - d) CPF ou CNPJ.
- 6.5. Após o cadastro das informações indicadas, o participante deverá comprovar sua titularidade perante a Cemig Distribuição S.A por meio da fatura de energia elétrica, para validar sua elegibilidade. Não serão aceitos familiares e terceiros que não correspondam ao titular.
- 6.6. A responsabilidade pela integridade das informações cadastrais e sua respectiva atualização é exclusiva do participante, enquadrando-se como hipótese de desclassificação a impossibilidade de sua verificação e validação.
- 6.7. Efetivado o cadastro, o participante concorda com sua Adesão conforme Sistema de Compensação de Energia Elétrica, com vistas ao recebimento de energia solar para compensar o consumo de energia elétrica e redução de despesas. Para tanto, deverá assinar Termo de Adesão.

7. ELEGIBILIDADE DE CLIENTES ATIVOS DA CEMIG SIM

7.1. Clientes da CEMIG SIM, titulares de unidades consumidoras no município de Uberlândia, que já tenham cumprido integralmente o prazo de fidelidade de seus contratos vigentes na data de início desta campanha, são elegíveis a migrar para as condições promocionais descritas neste Regulamento.

7.2. A migração para as condições desta campanha é opcional e voluntária, devendo o cliente elegível manifestar seu interesse de forma expressa por meio dos canais de atendimento da CEMIG SIM dentro do período de vigência da campanha.

7.3. Ao optar pela migração, o cliente declara ter ciência e concordar com todas as condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a:

- a) A substituição integral de seus descontos e condições contratuais anteriores pelos novos descontos promocionais de 32% (trinta e dois por cento) nos 2 (dois) primeiros meses e 16% (dezesesseis por cento) nos meses subsequentes;
- b) A adesão a um novo Prazo de Fidelidade, de 12 (doze) meses para pessoas físicas e 24 (vinte e quatro) meses para pessoas jurídicas, contado a partir da data de efetivação da migração, sujeitando-se às penalidades por rescisão antecipada previstas no novo Termo de Adesão.

7.4. A efetivação da migração ocorrerá mediante a assinatura de um novo Termo de Adesão, que formalizará as novas condições contratuais. Caso o cliente elegível opte por não migrar, suas condições contratuais originais permanecerão inalteradas.

8. FORMAS DE APURAÇÃO:

- 8.1. Para demonstrar o cumprimento dos critérios deste regulamento, o participante deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes documentos:
- a) cópia do CPF e cópia do documento pessoal de identificação, se Pessoa Física.
 - b) cópia do Cartão CNPJ e do Contrato Social ou outro documento de constituição do CNPJ, se Pessoa Jurídica
 - c) cópia de fatura da Cemig Distribuição S.A. sob titularidade do participante.

9. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

- 9.1. A critério exclusivo da empresa promotora, poderá ser excluído, com participação invalidada e paralisação imediata de qualquer desconto concedido no âmbito deste regulamento, o participante que:
- a) não apresentar qualquer das informações ou documentos solicitados;
 - b) cadastrar dados de terceiros, não correspondentes aos do titular da fatura de energia elétrica da Cemig Distribuição S.A.;
 - c) tentar fraudar qualquer das etapas ou exigências do regulamento;
 - d) não mantiver os dados cadastrais de titular completos e atualizados; caso seja identificada divergência de dados do nome do titular, CPF ou da unidade consumidora, haverá risco de impossibilidade de manter o desconto promocional;
 - e) estiver inadimplente perante a Cemig Distribuição S.A e/ou a Cemig SIM;
 - f) descumprir qualquer das demais cláusulas do regulamento.
- 9.2. As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, infração aos termos do presente regulamento, sem prejuízo de eventual responsabilização cível, criminal ou administrativa.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1. A CEMIG SIM, na qualidade de Controladora dos dados pessoais, informa que o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) pode ser contatado através do e-mail privacidade@cemig.com.br ou por meio do Portal de Privacidade da CEMIG SIM.
- 10.2. O tratamento dos dados pessoais coletados neste regulamento e no Termo de Adesão será realizado com base nas seguintes hipóteses legais previstas no Art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD):

- a) Para a formalização, execução e gestão do Termo de Adesão e dos procedimentos preliminares a ele relacionados, incluindo a verificação de elegibilidade e a operacionalização da compensação de energia, conforme art. 7º, V.
- b) Para atender a determinações de órgãos reguladores e fiscais, bem como para a manutenção de registros exigidos pela legislação, conforme art. 7º II.
- c) Para finalidades de apoio e promoção das atividades da CEMIG SIM, como a prevenção a fraudes (item 9.8 'a') e a melhoria de produtos e serviços, desde que respeitados os direitos e liberdades fundamentais do titular, conforme art. 7º, IX.
- d) Para finalidades específicas e não essenciais à execução do contrato, como o envio de comunicações de marketing e ofertas (itens 9.8 'd' e 'e'), sendo este consentimento livre, informado e revogável, conforme art. 7º, I.

10.3. O participante se declara ciente de que seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e seus parceiros operacionais, limitando-se esse compartilhamento às etapas estritamente necessárias para operacionalizar a promoção e o Termo de Adesão, nos limites da legislação aplicável.

10.4. O participante, na qualidade de Titular dos Dados Pessoais, poderá exercer a qualquer tempo, mediante requisição formal ao DPO (item 10.1), os direitos previstos no Art. 18 da LGPD.

10.4.1 A revogação do consentimento para finalidades não essenciais não implicará a exclusão da campanha. Contudo, a oposição ao tratamento de dados essenciais à execução do contrato (item 10.2 'a') poderá implicar a rescisão do Termo de Adesão.

10.5 O participante declara ter lido e aceito a Política de Privacidade da CEMIG SIM, disponível no hotsite da campanha, que detalha as práticas de tratamento de dados, medidas de segurança e o compromisso da empresa com a proteção da privacidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os descontos previstos no âmbito do presente regulamento não são cumulativos, ou seja, os participantes terão seus descontos anteriormente vigentes substituídos pelos descontos estabelecidos nesta promoção.

11.2. Os descontos previstos neste regulamento consideram a legislação vigente na data de sua publicação. Diante da criação, modificação ou extinção de obrigações tributárias, legais ou regulamentares, que incidam diretamente sobre as tarifas de energia elétrica ou sobre a energia solar objeto deste regulamento, os descontos poderão ser majorados ou reduzidos pela Cemig SIM para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, este regulamento poderá ser alterado, suspenso, revogado ou prorrogado, a critério exclusivo da empresa promotora. garantido o direito àqueles que formalmente tenham efetivado sua Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica conforme previsto neste Regulamento.

11.4. O acesso à internet é necessário para participação, de modo que eventual indisponibilidade de rede por fatores alheios à empresa promotora a isenta de qualquer responsabilidade.

11.5. Nenhuma responsabilidade será assumida pela empresa promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento do hotsite que independe da atuação e/ou intervenção dela, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e a falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar

a exclusão dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.

- 11.6. A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas, inclusive depois do término da promoção, para as seguintes finalidades:
- a) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
 - b) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais;
 - c) Análise demográfica;
 - d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
 - e) Contato com o participante para comunicar as ações de marketing, eventos, e outras informações.
- 11.7. A empresa promotora poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, conforme art. 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da empresa promotora, vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo, sem qualquer ônus ou encargo.
- 11.8. Eventuais questionamentos dos termos desta promoção deverão ser dirigidos via e-mail para relacionamento@cemigsim.com.br até 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, para que exista tempo hábil de resposta e adoção de procedimentos necessários referentes à participação.
- 11.9. Presume-se que o participante não possui qualquer embaraço ou impedimento fiscal, legal, contratual, regulamentar ou de qualquer natureza, que o impeça de usufruir da promoção. Existindo impedimento por fato atribuível ao participante, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade, sem ônus à empresa promotora.
- 11.10. Após formalizadas as adesões pelos participantes, estes poderão decidir pela rescisão, conforme regras existentes nos Termos de Adesão.
- 11.11. Os participantes desta campanha são elegíveis a aderir, de forma opcional e independente, as promoções e programas da CEMIG SIM abaixo:
- a) Programa Indique SIM, cujas condições e regras estão disponíveis em [Quero Indicar - CEMIG SIM](#)
 - b) Promoção Débito Automático, cujas condições e regras estão disponíveis em regulamento na área logada do cliente na opção de cadastramento do meio de pagamento.
- 11.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir pendências da promoção ou do regulamento.